GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XXV Nº 47 BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2002 PREÇO R$ 0,66

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		
Atos do Poder Executivo	3	14	
Vice-Governadoria			
Casa Militar		14	
Secretaria de Governo		14	
Secretaria de Gestão Administrativa	4	15	31
Secretaria de Fazenda e Planejamento	4	19	31
Secretaria de Educação	8	21	
Secretaria de Saúde	8	24	32
Secretaria de Ação Social		26	
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras	8		33
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
Secretaria de Transportes		26	34
Secretaria de Segurança Pública	9	27	34
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		27	34
Polícia Civil do Distrito Federal		27	
Polícia Militar do Distrito Federal		27	34
Secretaria de Cultura	9	28	41
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia		28	
Secretaria de Comunicação Social	9		
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hidrícos	10	29	41
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	11		41
Secretaria de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno			
Secretaria de Assuntos Fundiários			
Secretaria de Esporte e Lazer	12	29	
Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos	12		
Secretaria de Solidariedade	12		
Secretaria de Coordenação das Administrações Regionais	13	30	43
Procuradoria Geral do Distrito Federal		30	
Tribunal de Contas do Distrito Federal			
Ineditoriais			45

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO GERENTE
Em 7 de março de 2002

Com base no Decreto número 16.098/94, artigos 80 e 81 e consoante às instruções contidas nos autos, RECONHECEMOS a dívida por Exercícios Anteriores e, em decorrência, AUTORIZAMOS a emissão e liquidação da Nota de Empenho, nos valores abaixo especificados à conta do elemento de despesa 339092.

PROCESSO Nº 001.0107/01-VOL13; Interessado: ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - CEAL ; Valor R$ 38,50 (Trinta e oito reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 14650.

PROCESSO Nº 001.0134/01-VOL13; Interessado: CEMAB – CENTRO DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA ; Valor R$ 479,61 (Quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e um centavos); Nota Fiscal nº 1234.

PROCESSO Nº 001.0134/01-VOL14; Interessado: CEMAB – CENTRO DE MAMOGRAFIA DE BRASÍLIA LTDA ; Valor R$ 672,14 (Seiscentos e setenta e dois reais e quatorze centavos); Nota Fiscal nº 1192.

PROCESSO Nº 001.0140/01-VOL14; Interessado: CRB Centro Radiológico de Brasília Ltda; Valor R$ 507,66 (Quinhentos e sete reais e sessenta e seis centavos); Nota Fiscal nº 38764.

PROCESSO Nº 001.0175/01-VOL08; Interessado: CLÍNICA NEUROFISIOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA ; Valor R$ 300,00 (Trezentos reais); Nota Fiscal nº 1377.

PROCESSO Nº 001.0182/01–VOL13; Interessado: CLÍNICA RUBINGER LTDA; Valor R$ 1.387,26 (Um mil, trezentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos); Nota Fiscal nº 777.

PROCESSO Nº 001.0185/01-VOL06; Interessado: CLINIM – CLÍNICA MÉDICA S/C LTDA ; Valor R$ 252,00 (Duzentos e cinquenta e dois reais); Nota Fiscal nº 7482.

PROCESSO Nº 001.0192/01-VOL03; Interessado: CRIEP – CLÍNICA EM REFERÊNCIA DE INTOXICAÇÕES E EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS; Valor R$ 4.718,74 (Quatro mil, setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 207.

PROCESSO Nº 001.0192/01-VOL04; Interessado: CRIEP – CLÍNICA EM REFERÊNCIA DE INTOXICAÇÕES E EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS; Valor R$ 3.754,92 (Três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos); Nota Fiscal nº 206.

PROCESSO Nº 001.0192/01-VOL06; Interessado: CRIEP – CLÍNICA EM REFERÊNCIA DE INTOXICAÇÕES E EMERGÊNCIAS PSIQUIÁTRICAS; Valor R$ 6.757,96 (Seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos); Nota Fiscal nº 321.

PROCESSO Nº 001.0196/01-VOL04; Interessado: CLÍNICA DR. ENIO SENNA LTDA ; Valor R$ 90,00 (Noventa reais); Nota Fiscal nº 429.

PROCESSO Nº 001.0210/01-VOL10; Interessado: HEMOCLINICA – CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA ; Valor R$ 6.782,40 (Seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos); Nota Fiscal nº 2259.

PROCESSO Nº 001.0226/01-VOL12; Interessado IMAGEM CLÍNICA ECOGRAFIA E RADIOLOGIA LTDA; Valor R$ 1.864,49 (Um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 5873.

PROCESSO Nº 001.0239/01-VOL12; Interessado: INOB – INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASÍLIA S/C ; Valor R$ 1.947,92 (Um mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos); Nota Fiscal nº 4078.

PROCESSO Nº 001.0241/01-VOL13; Interessado: ISOB – INSTITUTO DE SAÚDE DE OLHOS DE BRASÍLIA S/C LTDA; Valor R$ 590,91 (Quinhentos e noventa e reais e noventa e um centavos); Nota Fiscal nº 1637.

PROCESSO Nº 001.0245/01-VOL13; Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO E TRAUMATOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL LTDA ; Valor R$ 1.117,24 (Um mil, cento e dezessete reais e vinte e quatro centavos); Nota Fiscal nº 1762.

PROCESSO Nº 001.0245/01-VOL14; Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO E TRAUMATOLÓGICO DO DF LTDA ; Valor R$ 2.667,74 (Dois mil, seiscentos e sesenta e sete reais e setenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 1693.

PROCESSO Nº 001.0261/01-VOL13; Interessado: LABORATÓRIO PASTEUR PATOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA; Valor R$ 6.745,25 (Seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos); Nota Fiscal nº 67652.

PROCESSO Nº 001.0305/01-VOL16; Interessado: VILLAS BOAS CLÍNICA DE RADIOLOGIA LTDA; Valor R$ 125,54 (Cento e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 2222.

PROCESSO Nº 001.0647/01-VOL04; Interessado: LABORATÓRIO SANTA CRUZ LTDA; Valor R$ 577,50 (Quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 3025.

PROCESSO Nº 001.0832/01-VOL03; Interessado: IAD – INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA S/C; Valor R$ 3.493,25 (Três mil, quatrocentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos); Nota Fiscal nº 2546.

PROCESSO Nº 001.1377/01-VOL03; Interessado: CETRO – CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO S/C LTDA; Valor R$ 2.293,87 (Dois mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos); Nota Fiscal nº 995.

PROCESSO Nº 001.0068/02-VOL03; Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DA CASA DE SAÚDE SÃO LUCAS; Valor R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais); Nota Fiscal nº 3122.

PROCESSO Nº 001.0069/02-VOL02; Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL BRASILIA ; Valor R$ 6.514,03 (Seis mil, quinhentos e quatorze reais e três centavos); Nota Fiscal nº 3505.

PROCESSO Nº 001.0069/02-VOL04; Interessado: ASSOCIAÇÃO DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL BRASILIA ; Valor R$ 2.414,31 (Dois mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e um centavos); Nota Fiscal nº 3593.

PROCESSO Nº 001.0072/02-VOL03; Interessado: ASSOCIAÇÃO MÉDICA DO CORPO CLÍNICO DO HOSPITAL PRONTONORTE LTDA; Valor R$ 2.755,50 (Dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 9944.

PROCESSO Nº 001.0074/02-VOL02; Interessado: BRASÍLIA MEDICINA LABORATORIAL LTDA; Valor R$ 1.302,25 (Um mil, trezentos e dois reais e vinte e cinco centavos); Nota Fiscal nº 263.

PROCESSO Nº 001.0082/02-VOL02; Interessado: LABORATÓRIO MÉTODO DE DIAGNÓSTICOS E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA; Valor R$ 389,25 (Trezentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos); Nota Fiscal nº 5760.

PROCESSO Nº 001.0085/02-VOL02; Interessado: CDI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA; Valor R$ 648,61 (Seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos); Nota Fiscal nº 814.

PROCESSO Nº 001.0086/02-VOL03; Interessado: CENTRO MÉDICO DE CEILÂNDIA S/C LTDA; Valor R$ 241,66 (Duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos); Nota Fiscal nº 6142.

PROCESSO Nº 001.0094/02-VOL02; Interessado: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE BRASÍLIA; Valor R$ 827,92 (Oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos); Nota Fiscal nº 5035.

PROCESSO Nº 001.0095/02-VOL02; Interessado: CENTRO INTEGRADO DE FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA; Valor R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais); Nota Fiscal nº 1119.

PROCESSO Nº 001.0096/02-VOL03; Interessado: CENTRO MÉDICO HOSPITALAR RENASCER LTDA; Valor R$ 446,20 (Quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); Nota Fiscal nº 1717.

PROCESSO Nº 001.0097/02-VOL02; Interessado: CENTRO OFTALMOLÓGICO DR. RODRIGUES LTDA; Valor R$ 202,50 (Duzentos e dois reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 2580.

PROCESSO Nº 001.0099/02-VOL03; Interessado: CENTRO RADIOLÓGICO DO GAMA S/A; Valor R$ 390,89 (Trezentos e noventa reais e oitenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 423.

PROCESSO Nº 001.0105/02-VOL02; Interessado: CEU – CENTRO ESPECIALIZADO EM ULTRA-SOM S/C; Valor R$ 404,54 (Quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 695.

PROCESSO Nº 001.0111/02-VOL02; Interessado: CLINER – CENTRO MULTIDISCIPLINAR DE REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA LTDA; Valor R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais); Nota Fiscal nº 1262.

PROCESSO Nº 001.0115/02-VOL02; Interessado: CEMEP – CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PLANALTINA LTDA; Valor R$ 944,09 (Novecentos e quarenta e quatro reais e nove centavos); Nota Fiscal nº 0361.

PROCESSO Nº 001.0116/02-VOL02; Interessado: CLÍNICA DE FISIOTERAPIA FÍSIO E SAÚDE LTDA; Valor R$ 283,50 (Duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 571.

PROCESSO Nº 001.0123/02-VOL02; Interessado: CLÍNICA DO CORAÇÃO CARDIOLOGIA, CIRURGIA CARDIOVASCULAR LTDA; Valor R$ 434,20 (Quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos); Nota Fiscal nº 4906.

PROCESSO Nº 001.0127/02-VOL02; Interessado: CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE SOBRADINHO LTDA; Valor R$ 412,50 (Quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 6649.

PROCESSO Nº 001.0129/02-VOL02; Interessado: MODELO S/C; Valor R$ 1.061,69 (Um mil, sessenta e um reais e sessenta e nove centavos); Nota Fiscal nº 1734.

PROCESSO Nº 001.0133/02-VOL02; Interessado: CLÍNICA RADIOLÓGICA VILA RICA LTDA; Valor R$ 363,17 (Trezentos e sessenta e três reais e dezessete centavos); Nota Fiscal nº 5376.

PROCESSO Nº 001.0138/02-VOL02; Interessado: CLINOR – CLÍNICA INTEGRADA DE ORTOPEDIA E REABILITAÇÃO S/C LTDA; Valor R$ 549,47 (Quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos); Nota Fiscal nº 16212.

PROCESSO Nº 001.0139/02-VOL02; Interessado: CLONE – CLÍNICA DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA LTDA; Valor R$ 765,00 (Setecentos e sessenta e cinco reais); Nota Fiscal nº 512.

PROCESSO Nº 001.0140/02-VOL02; Interessado: CMG – CENTRO MÉDICO GERAL DE SAÚDE DO GAMA LTDA; Valor R$ 2.674,33 (Dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos); Nota Fiscal nº 4602.

PROCESSO Nº 001.0143/02-VOL03; Interessado: DENSIQUALITY DENSITOMETRIA ÓSSEA S/C LTDA; Valor R$ 945,00 (Novecentos e quarenta e cinco reais); Nota Fiscal nº 878.

PROCESSO Nº 001.0144/02-VOL02; Interessado: COTREL – CLÍNICA DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA; Valor R$ 944,96 (Novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Nota Fiscal nº 4526.

PROCESSO Nº 001.0151/02-VOL02; Interessado: EXAME LABORATÓRIOS DE PATOLIGIA CLÍNICA LTDA; Valor R$ 10.402,50 (Dez mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 14205.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 321-6736 – 223-6848 – 323-9012
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Diretor da Diretoria de Divulgação

PROCESSO Nº 001.0153/02-VOL02; Interessado: FISIOCLIN – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA; Valor R$ 433,75 (Quatrocentos e trinta e três reais e setenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 1116.

PROCESSO Nº 001.0156/02-VOL02; Interessado: FONOCLIM – CLÍNICA DE FONOAUDIOLOGIA LTDA; Valor R$ 270,00 (Duzentos e setenta); Nota Fiscal nº 0048.

PROCESSO Nº 001.0158/02-VOL02; Interessado: HEMOCLÍNICA – CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA; Valor R$ 21,00 (Vinte e um reais); Nota Fiscal nº 2374.

PROCESSO Nº 001.0162/02-VOL02; Interessado: HGO – HOSPITAL GERAL E ORTOPÉDICO DE BRASÍLIA S/A; Valor R$ 11.418,85 (Onze mil, quatrocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos); Nota Fiscal nº 4306.

PROCESSO Nº 001.0164/02-VOL11; Interessado: CLÍNICA DE OLHOS ANCHIETA S/C LTDA; Valor R$ 2.613,54 (Dois mil, seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos); Nota Fiscal nº 1942.

PROCESSO Nº 001.0172/02-VOL02; Interessado: IMAGEM CLÍNICA ECOGRAFIA E RADIOLOGIA LTDA; Valor R$ 1.716,83 (Um mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos); Nota Fiscal nº 5890.

PROCESSO Nº 001.0173/02-VOL02; Interessado: INCORDIS – INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E ANGIOLOGIA S/C LTDA; Valor R$ 95,00 (Noventa e cinco reais); Nota Fiscal nº 5016.

PROCESSO Nº 001.0176/02-VOL02; Interessado: ONCOCLÍNICA – INSTITUTO BRASILIENSE DE ONCOLOGIA CLÍNICA S/C LTDA; Valor R$ 8.758,30 (Oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos); Nota Fiscal nº 1877.

PROCESSO Nº 001.0182/02-VOL02; Interessado: INOB – INSTITUTO DE OLHOS E MICROCIRURGIA DE BRASÍLIA S/C LTDA; Valor R$ 2.005,00 (Dois mil e cinco reais); Nota Fiscal nº 4129.

PROCESSO Nº 001.0184/02-VOL02; Interessado: IAD – INSTITUTO DO APARELHO DIGESTIVO DE BRASÍLIA S/C; Valor R$ 578,29 (Quinhentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos); Nota Fiscal nº 2581.

PROCESSO Nº 001.0186/02-VOL02; Interessado: INSTITUTO MÉDICO CIRÚRGICO ASA SUL LTDA; Valor R$ 469,06 (Quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos); Nota Fiscal nº 929.

PROCESSO Nº 001.0187/02-VOL03; Interessado: INSTITUTO ORTOPÉDICO E TRAUMATOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL LTDA; Valor R$ 965,15 (Novecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos); Nota Fiscal nº 1798.

PROCESSO Nº 001.0193/02-VOL02; Interessado: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA APLICADA LTDA; Valor R$ 345,00 (Trezentos e quarenta e cinco reais); Nota Fiscal nº 3331.

PROCESSO Nº 001.0197/02-VOL02; Interessado: LABORATÓRIO PASTEUR PATOLOGIA CLÍNICA LTDA ; Valor R$ 4.711,25 (Quatro mil e setecentos e onze reais e vinte e cinco centavos); Nota Fiscal nº 68197.

PROCESSO Nº 001.202/02–VOL02; Interessado: LABORATÓRIO SANTA PAULA LTDA; Valor R$ 239,50 (Duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 7594.

PROCESSO Nº 001.0204/02-VOL03; Interessado: LACS – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE SOBRADINO LTDA ; Valor R$ 51,60 (Cinquenta e um reais e sessenta centavos); Nota Fiscal nº 1968.

PROCESSO Nº 001.0205/02-VOL02; Interessado: LAF – EMPRESA DE SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA ; Valor R$ 3.529,49 (Três mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e nove); Nota Fiscal nº 1119.

PROCESSO Nº 001.0215/02-VOL02; Interessado PELLEGRINI CONSULTÓRIO PSICOLÓGICO LTDA; Valor R$ 450,00(Quatrocentos e cinquenta reais); Nota Fiscal nº 529.

PROCESSO Nº 001.0216/02-VOL03; Interessado: PERFIL– IDIAGNÓSTICO ULTRASSONGRAFICO E AVALIAÇÃO FETAL LTDA ; Valor R$ 206,00(Duzentos e seis reais); Nota Fiscal nº 436.

PROCESSO Nº 001.0219/02 VOL02; Interessado: PRAXIS – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA S/C LTDA ;: Valor R$ 120,00 (Cento e vinte reais); Nota Fiscal nº 1008

PROCESSO Nº 001.0220/02-VOL02; Interessado: PRESMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA : Valor R$ 70,00 (Setenta reais); Nota Fiscal nº 10342.

PROCESSO Nº 001.0221/02-VOL02; Interessado: PREVI-CORIDS CLÍNICA DE EXAMES COMPLE. EM CARDIOLOGIA S/C LTDA ; Valor R$ 95,00 (Noventa e cinco reais ; Nota Fiscal nº 0368.

PROCESSO Nº 001.0226/02-VOL02; Interessado: SAN CLÍNICA - CLÍNICA DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA LTDA ; Valor R$ 987,60 (Novecentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos); Nota Fiscal nº 1055.

PROCESSO Nº 001.0229/02-VOL02; Interessado: TATIANA MEDICINA E IMAGEM LTDA Valor R$ 605,24 (Seiscentos e cinco reais e vinte e quatro centavos); Nota Fiscal nº 4688.

PROCESSO Nº 001.0230/02-VOL02; Interessado: ULTRA SON DIAGNOSE LTDA Valor R$ 78,00 (Setenta e oito reais); Nota Fiscal nº 1505.

PROCESSO Nº 001.0232/02-VOL02; Interessado: UNILUX – UNIDADE DE ATENDIMENTO OFTALMOLÓGICO LTDA; Valor R$ 147,00 (Cento e quarenta e sete reais); Nota Fiscal nº 3664.

PROCESSO Nº 001.0241/02-VOL02; Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A ; Valor R$ 1.495,21 (Um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos); Nota Fiscal nº 6844.

PROCESSO Nº 001.0241/02-VOL05; Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A ; Valor R$ 4.143,95 (Quatro mil, cento e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos); Nota Fiscal nº 6864.

PROCESSO Nº 001.0241/02-VOL07; Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A ; Valor R$ 221,51 (Duzentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos); Nota Fiscal nº 7529.

PROCESSO Nº 001.0241/02-VOL09; Interessado: HOSPITAL SANTA LUZIA S/A Valor R$ 142,50 (Cento e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); Nota Fiscal nº 7565.

PROCESSO Nº 001.0240/02-VOL 01; Interessado: JORGE CAUHY JÚNIOR; Valor R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais); Rembolso de despesas; Recibo s/nº.

PROCESSO Nº 001.0312/02-VOL01; Interessado: LUCI CARDOSO FURTADO SILVA; NOÊMEA RODRIGUES CRUZ e DALVA APARECIDA DE MENDONÇA; Valor R$ 157,28 (Cento e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos); Reembolso de despesas; Notas Fiscais diversas.

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 22.780, DE 8 DE MARÇO DE 2002

Altera vinculação de Cargo Comissionado da Estrutura da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL**,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Ação Social a vinculação do Cargo Comissionado de Assessor, Símbolo DFA 11, criado pelo Decreto nº 21.545 de 21.09.2001, que desvincula-se do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, passando a vincular-se ao Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 8 de março de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.781, DE 8 DE MARÇO DE 2002

Cria a Agência Pública de Emprego e Cidadania-APEC de Sobradinho, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 3º, inciso III, da Lei n.º 2.299, de 21 de janeiro 1999, e

Considerando a necessidade de incrementar as ações governamentais de atendimento ao trabalhador e ao empregador voltadas para a intermediação de mão-de-obra, a qualificação e a requalificação profissional, o seguro-desemprego, a emissão de Carteira de Trabalho e Previdência Social e a concessão de microcrédito;

Considerando que as Agências Públicas de Emprego e Cidadania – APEC'S estão sendo cada vez mais demandadas tanto pelo trabalhador quanto pelo empregador;

Considerando, por fim, a extensão territorial, o atendimento populacional e o desenvolvimento empresarial da Região Administrativa de Sobradinho, onde as mencionadas ações de governo devem ser expandidas, decreta:

Art. 1º Fica criada na Estrutura da Secretaria de Estado de Trabalho e Direitos Humanos, a Agência Pública de Emprego e Cidadania – APEC da Regional Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2º A Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação deste Decreto, para implementar as ações necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Orçamento vigente da Secretaria de Trabalho e Direitos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 22.782, DE 8 DE MARÇO DE 2002

Altera vinculação de Cargo Comissionado da Estrutura da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinados com o inciso III do artigo 3º da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Ação Social a vinculação do Cargo Comissionado de Assessor, Símbolo DFA 11, criado pelo Decreto nº 21.545 de 21.09.2001, que se desvincula do Conselho de Assistência Social do Distrito Federal, passando a vincular-se ao Gabinete, do Secretário da Secretaria de Estado de Ação Social do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 8 de março de 2002
114º da República e 42º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de março de 2002

PROCESSO N°: 030-000.672/2001.
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto n.º 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os Incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma, e em conformidade com o item 1 da portaria 271 de 23 de maio de 2001, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R$ 293,70 (duzentos e noventa e três reais e setenta centavos), a favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, referente a despesas com serviços de telefonia a distancia da Escola de Governo, inerente aos meses de ag. set. e outubro do exercício de 2001, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0132 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da Secretaria de Gestão Administrativa, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

DALMO ALEXANDRE COSTA
Adjunto

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 129, DE 8 DE MARÇO DE 2002.

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000.

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.003.609/2000 e ainda da Resolução nº 118, de 21 de dezembro de 2000, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal – CPDI/DF, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2000, e republicada em 20 de fevereiro de 2002, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. – BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.371588/003-40 e no CNPJ/MF sob o nº 60.665.981/0007-03, estabelecida no Trecho 01, Cj. 11, Lotes 6 a 12, Polo de Desenvolvimento JK, Brasília/DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador:
termo inicial: março de 2002;
termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R$ 85.828.347,00 (oitenta e cinco milhões, oitocentos e vinte e oito mil e trezentos e quarenta e sete reais);

III - empreendimento incentivado: importação do exterior de matérias primas, constantes da relação abaixo e de bens a serem incorporados ao ativo fixo da empresa:

MATÉRIA PRIMA	N.C.M.
ABAMECTINA	2932.99.22
ACECLOFENACO	2922.49.90
ACICLOVIR	2933.59.42
ACICLOVIR SÓDICO	2933.59.42
ÁCIDO VALPROICO	2915.60.29
ALENDRONATO SÓDICO	2931.00.39
AMINOFILINA ANIDRA	2939.50.20
AMLODIPINA BESILATO	2933.3959
AMLORIDA HCL	2933.90.12
AMOXICILINA TRI. PO	2941.10.20
AMOXICILINA TRIH. COMP.	2941.10.20
AMPICILINA ANIDRA PÓ	2941.10.10
AMPICILINA ANIDRA COMPACTAD	2941.10.10
AMPICILINA SÓDICA LIOF	2941.10.10
ATENOLOL	2924.22.42
AZITROMICINA	2941.50.90
BENZIDAMINA HCL	2933.90.99
BETAMETASONA ACETATO	2937.22.90
BETAMETASONA DIPROPIONAT	2937.22.90
BETAMETASONA FOSFATO	2937.22.90
CARBAMAZEPINA	2933.90.32
CARBIDOPA	2928.00.20
CARISOPRODOL	2924.10.92
CARNITINA, DL	2923.90.90
CEFACLOR PRE MIX	2941.90.33

CEFALEXINA MONO COMP.	2941.90.33
CEFALEXINA MONO PO	2941.90.33
CEFALOTINA TAMPONADA	2941.90.33
CEFAZOLINA SÓDICA ESTERIL	2941.90.32
CEFOTAXIMA SÓDICA	2941.90.35
CEFOXITINA SÓDICA ESTÉRIL	2941.90.36
CEFTAZIDIMA SÓDICA	2941.90.99
CEFTRIAXONA SÓDICA ESTÉRIL	2941.90.31
CETOPROFENO	2918.30.10
CETOTIFENO FUMARATO	2934.90.49
CIANOCOBALAMINA	2936.26.10
CIMETIDINA TIPO A	2933.29.30
CIPROFLOXACINA HCL	2933.59.99
CIPROTERONA ACETATO	2937.99.11
CISAPRIDA	2933.90.99
CLINDAMICINA FOSFATO	2941.90.22
CLOBUTINOL HCL	2922.19.41
CLORANFENICOL HEMISUC	2941.40.11
CLORPROMAZINA HCL	2934.30.90
COLESTIRAMINA	3914.00.11
DEXAMETASONA 21 FOSFATO	2937.22.90
DEXAMETASONA ACETATO	2937.22.10
DIAZEPAM	2933.90.22
DICLOFENACO POTASSICO	2922.49.62
DICLOFENACO SÓDICO	2922.49.61
DIMENIDRINATO	2939.50.90
DIPIRONA MAGNESICA	2933.11.12
DIPIRONA SÓDICA	2933.11.11
DOBUTAMINA HCL	2922.29.90
DOPAMINA, HCL	2922.29.90
DOXICICLINA, HCL	2941.30.20
DOXILAMINA SUCCINATO	2933.39.99
DROPROPIZINA	2933.59.99
EFEDRINA HCL	2939.41.00
ENALAPRIL MALEATO	2933.90.46
ENROFLOXACINA BASE	2933.59.15
ESTRADIOL MICRONIZADO	2937.92.49
ESTRADIOL VALERATO	2937.92.49
ETINIL ESTRADIOL	2937.92.42
EXTRATO SECO CRATAEGUS	1302.19.90
EXTRATO SECO PASSIFLORA	1302.19.90
EXTRATO SECO VALERIANA	1302.19.90
FENILTOLOXAMINA CITRATO	2922.50.99
FENITOINA BASE	2933.21.21
FENOBARBITAL	2933.51.17
FINASTERIDA	2937.99.90
FLUCONAZOL	2933.69.99
FLUOXETINA	2921.19.29
FRASCOS 100 ML	7010.94.00
FRASCOS 150/250 ML	3923.30.00
GLIBURIDA	2935.00.21
HALOPERIDOL BASE	2933.39.15
HALOPERIDOL DECANOATO	2933.39.15
HEXILRESORCINOL	2907.21.00
HIDROXICOBALAMINA HCL	2936.26.30
HIDROCORTISONA HEMISUCCIN	2937.29.20
HIDROCORTISONA ACETATO	2937.29.90
HIOSCINA	2939.90.11
HOMATROPINA METIL BROMETO	2939.90.90
IBUPROFENO	2916.39.20
IPRATROPIO BROMETO	2939.90.90
ISOSSORBIDA MONO 70:30	2932.99.99
ISOSSORBIDA MONONITRATO 50%	2932.99.99
ITRACONAZOL 22%	2933.90.69
IVERMECTINA	2932.99.21
KETAMINA HCL	2922.30.21
LEUCOVORINA CALCICA	2936.29.19
LEVONORGESTREL MICRO	2937.92.21
LISINOPRIL DIHIDRATADO	2933.90.99
LORATADINA	2933.90.59
LORAZEPAN	2933.90.78
MEDROXIPROGESTERONA ACE	2937.92.10
METILPREDNISOLONA	2937.29.10
METOPRENE	2915.90.90
MICONAZOL NITRATO PULV	2933.29.22
MIDAZOLAN	2933.90.58
N-ACETIL-CISTEÍNA	2930.90.19
NIMESULIDA MICRO	2935.00.94
NIMODIPINA	2933.39.57
NORETINDRONA ACETATO	2937.92.99
NORETINDRONA MICRO	2937.92.99
NORFLOXACINA	2933.59.13
OLEO DE CADE	3807.00.00
OMEPRAZOL 8,5%	2933.39.46
OMEPRAZOL BASE	2933.39.46
OXACILINA SÓDICA ESTÉRIL	2941.10.90
OXIMETAZOLINA HCL	2933.29.99
OXITOCINA SINTÉTICA	2933.99.30
PEN. G. PROCAI + POT. 3X1	2941.10.43
PENICILINA G. BENZATINA	2941.10.42
PENICILINA G. POTASSICA EST	2941.10.41
PENTOXIFILINA HCL	2939.90.20
PETIDINA HCL	2933.39.52
PREDNISONA	2937.21.30
PROPILTIOURACIL	2933.59.31
PROPRANOLOL HCL	2922.50.50
RANITIDINA HCL	2932.19.10
RISPERIDONA	2933.90.99
ROXITROMICINA	2941.50.90
SHELLAC	1301.10.00
SINVASTATINA	2932.29.90
SUCCINIL COLINA	2923.90.90
SULFOXIDO ALBENDAZOL	2933.90.53
TAMPAS DE BORRACHA	4014.90.90
TEICOPLAMINA	2941.90.99
TENOXICAN	2935.00.24
TEOFILINA ANIDRA	2939.50.10
TERBUTALINA SULFATO	2922.50.99
TIABENDAZOL	2934.10.30
TIBOLONA	2937.92.99
TICLOPIDINA HCL	2934.90.00
TRAMADOL HCL	2922.50.99
UNDECILENICO ÁCIDO	2916.19.21
VANCOMICINA HCL	2941.90.90

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, devido pela importação.

Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita, do seguinte:

a) comprovante de recolhimento mensal de:

30% do ICMS devido pela importação;

ICMS devido na comercialização de mercadorias;

3) ICMS devido pelo diferencial de alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

4) ICMS devido por substituição tributária;

5) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEFE, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 100.800.086-6;

b) apresentação mensal do livro Registro de Apuração do ICMS e GIM/ICMS;

c) apresentação mensal das Declarações de Importação;

d) apresentação de comprovante, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento), efetuado no mês de janeiro de cada ano, incidente sobre o saldo devedor, de janeiro a dezembro do ano anterior, das parcelas liberadas do principal.

Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2002.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 10/2002 – SUREC/SEFP
(PROC. Nº 040.000.136/2002)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996, no Decreto nº. 16.106, de 30 de novembro de 1994 e no Convênio ICMS 28/99, prorrogado pelo Convênio ICMS 127/01, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa FREEDOM MOTORS LTDA., doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA/SUL QDA 03C LOTES 3 E 4 LOJAS 01 E 02 SETOR DE INDÚSTRIAS - BRASÍLIA – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.427.400/001-01 e no CNPJ/MF sob o nº 04.719.284/0001-21, neste ato representada pela sócia gerente Sra. MARINA LOPO MONTALVÃO, portador da Carteira de Identidade nº 288.489– SSP/DF e CPF/MF nº 197.700.221-87, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nas operações com veículos novos de duas rodas motorizados classificados na posição 87.11 da Nomenclatura Brasileira de Mercadorias – Sistema Harmonizado – NBM/SH, sujeitos ao Regime de Substituição Tributária de que tratam os Convênios ICMS 52/93 e 28/99 e alterações posteriores, remetidos para o Distrito Federal e destinados à ACORDANTE, fica o contribuinte remetente, na qualidade de substituto tributário, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS para 70,59% (setenta inteiros e cinqüenta e nove centésimos por cento) de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento), para fins de substituição tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto nesta cláusula aplica-se, também, em relação ao ICMS devido em razão do diferencial de alíquota.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do imposto a ser retido será a diferença a maior entre o resultado da aplicação da alíquota de 17% (dezessete por cento) sobre a base de cálculo prevista na cláusula anterior e o devido pela operação própria do remetente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte substituto destinadas à ACORDANTE deverão constar a seguinte expressão – "BASE DE CÁLCULO DE ICMS REDUZIDA, CONFORME CONVÊNIO ICMS 28/99 E TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 010/2002 – SUREC/SEFP, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2002"

CLÁUSULA QUARTA - Nas operações com mercadorias relacionadas no item 8, Caderno I, Anexo IV do Decreto 18.955/97, destinadas a contribuintes localizados no Distrito Federal, fica atribuída à ACORDANTE a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, INCIDENTES SOBRE O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS NOVOS DE DUAS RODAS ADQUIRIDOS, devido por substituição tributária, que não tenha sido retido pelo fabricante, conforme o disposto no parágrafo 2º da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 52/93.

CLÁUSULA QUINTA - A base de cálculo do imposto para fins de recolhimento será o valor da prestação, constante no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, acrescida ou reduzida nos mesmos percentuais aplicáveis aos veículos novos de duas rodas, objeto deste Termo, observados os acordos celebrados com outras Unidades Federadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em se tratando de veículo importado por importadora que não seja montadora de veículos instalada no Brasil, conforme parágrafo 1º da Cláusula Terceira do Convênio 52/93, a base de cálculo do imposto para fins de recolhimento será o valor da prestação, constante no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, acrescidos de 34% (trinta e quatro por cento) de margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - A alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo prevista na cláusula anterior, será a mesma vigente para as operações internas no Distrito Federal, com veículos novos de duas rodas relacionados no Convênio nº 52/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor do imposto a ser recolhido será a diferença entre o resultado da aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo prevista na cláusula quinta e o devido pela operação própria do remetente, devendo ser recolhido até o 9º (nono) dia do mês subseqüente ao término do período de apuração em guia de Documento de Arrecadação (DAR), destacando no campo observações o motivo do recolhimento, bem como o código nº1350.

CLÁUSULA OITAVA - O regime de apuração será mensal, devendo contemplar todas as aquisições de veículos novos de duas rodas, sujeitos ao regime da substituição tributária.

CLÁUSULA NONA - A ACORDANTE escriturará os Conhecimentos de Transportes Rodoviários de Cargas, referentes aos veículos novos de duas rodas, sujeitos ao regime da substituição tributária, no Livro de Registro de Entradas, na coluna "Outras" de "Operações sem Crédito do Imposto", discriminando no campo "Observações" o valor da base de cálculo e do ICMS substituição tributária calculado.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo de Acordo não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, prevista na legislação vigente no Distrito Federal.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a ACORDANTE fará registrar o extrato deste Termo de Acordo, fazendo constar, inclusive, o número e a data do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este Termo vigorará por tempo indeterminado, considerando-se, contudo, automaticamente revogado nas hipóteses de:

I – tornar-se incompatível com a legislação vigente;
II – inobservância pela ACORDANTE de qualquer de seus termos e condições;
III – inexistência de Convênio ICMS concedendo o benefício.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer das partes poderá denunciar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL, mediante prévio aviso de no mínimo 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relativas a este TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Acordo, com prazo de vigência indeterminado, entrará em vigor na data de sua assinatura, e será lavrado em 07 (sete) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:
1ª via – Subsecretaria da Receita - SUREC;
2ª via - ACORDANTE;
3ª via - Processo;
4ª via - Gerência de Tributação – GETRI;
5ª via - Gerência de Fiscalização – GEFIS;
6ª via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte – GEATE;
7ª via – Célula de Administração de Postos Fiscais – CEPOF.

Assim, lido e achado conforme, vai o presente assinado pelas partes acordantes.

Brasília-DF, 15 de fevereiro de 2002.
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO
Subsecretário da Receita
FREEDOM MOTORS LTDA
MARINA LOPO MONTALVÃO – CPF Nº 197.700.221-87
Sócia Gerente

TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL
Nº 13/2002 – SUREC/SEFP
(PROC. Nº 043.002.047/2002)

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada SUBSECRETARIA, neste ato representada pelo seu titular, com fulcro na Lei nº. 1.254, de 08 de novembro de 1996 e no Convênio ICMS 50/99, prorrogado pelo Convênio ICMS 127/01, resolve conceder o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL à empresa TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada ACORDANTE, estabelecida no SIA TRECHO 01 LOTES 830/860 - BRASÍLIA – DF, inscrita no CF/DF sob o nº 07.425.447/001-04 e no CNPJ/MF sob o nº 04.621.624/0001-87, neste ato representada por seu sócio Sr. JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA, portador da Carteira de Identidade nº 3308540– SSP/GO e CPF/MF nº 588.185.021-15, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Nas operações com veículos automotores, sujeitos ao Regime de Substituição Tributária de que trata o Convênio ICMS 50/99 e alterações posteriores, remetidos para o Distrito Federal e destinados à ACORDANTE, fica o contribuinte remetente, na qualidade de substituto tributário, autorizado a reduzir a base de cálculo do ICMS para 70,59% (setenta inteiros e cinqüenta e nove centésimos por cento) de forma que a carga tributária efetiva resulte num percentual de 12% (doze por cento), para fins de substituição tributária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O disposto nesta Cláusula aplica-se, também, em relação ao ICMS devido em razão do diferencial de alíquota.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor do imposto a ser retido será a diferença a maior entre o resultado da aplicação da alíquota de 17% (dezessete por cento) sobre a base de cálculo prevista na cláusula anterior e o devido pela operação própria do remetente.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nas notas fiscais emitidas pelo contribuinte substituto destinadas à ACORDANTE deverão constar a seguinte expressão – "BASE DE CÁLCULO DE ICMS REDUZIDA, CONFORME CONVÊNIO ICMS 50/99 E TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL Nº 013/2002 – SUREC/SEFP, DE 05 DE MARÇO DE 2002".

CLÁUSULA QUARTA - Nas operações com mercadorias relacionadas no item 5 do Anexo IV ao Decreto 18.955/97, destinadas a contribuintes localizados no Distrito Federal, fica atribuída à ACORDANTE a responsabilidade pelo recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, INCIDENTES SOBRE O TRANSPORTE DOS VEÍCULOS NOVOS ADQUIRIDOS, devido por substituição tributária, que não tenha sido retido pelo fabricante, conforme o disposto no parágrafo 3º da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 132/92.

CLÁUSULA QUINTA - A base de cálculo do imposto para fins de recolhimento será o valor da prestação, constante no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, acrescida ou reduzida nos mesmos percentuais aplicáveis aos veículos novos, objeto deste Termo Aditivo, observados os acordos celebrados com outras Unidades federadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em se tratando de veículo importado por importadora que não seja montadora de veículos instalada no Brasil, conforme inciso III da cláusula 3ª do Convênio 132/92, a base de cálculo do imposto para fins de recolhimento será o valor da prestação, constante no Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, acrescidos de 30% (trinta por cento) de margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - A alíquota a ser aplicada sobre a base de cálculo prevista na cláusula anterior, será a mesma vigente para as operações internas no Distrito Federal, com veículos automotores relacionados no Convênio nº 132/92.

CLÁUSULA SÉTIMA - O valor do imposto a ser recolhido será a diferença entre o resultado da aplicação da alíquota interna sobre a base de cálculo prevista na cláusula quinta e o devido pela operação própria do remetente, devendo ser recolhido até o 9º (nono) dia do mês subseqüente ao término do período de apuração em guia de Documento de Arrecadação (DAR), destacando no campo observações o motivo do recolhimento, bem como o código nº135.0.
CLÁUSULA OITAVA - O regime de apuração será mensal, devendo contemplar todas as aquisições de veículos novos, sujeitos ao regime da substituição tributária.
CLÁUSULA NONA - A ACORDANTE escriturará os Conhecimentos de Transportes Rodoviários de Cargas, referentes aos veículos novos, sujeitos ao regime da substituição tributária, no Livro de Registro de Entradas, na coluna "Outras" de " Operações sem Crédito do Imposto", discriminando no campo "Observações" o valor da base de cálculo e do ICMS substituição tributária calculado.
CLÁUSULA DÉCIMA – O presente Termo de Acordo não dispensa a ACORDANTE do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, prevista na legislação vigente no Distrito Federal.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - mediante termo a ser lavrado no Livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, a ACORDANTE fará registrar o extrato deste Termo de Acordo, fazendo constar, inclusive, o número e a data do Diário Oficial do Distrito Federal em que for publicado.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Este termo vigorará por temo indeterminado, considerando-se, contudo, automaticamente revogado nas hipóteses de :
I – tornar-se incompatível com a legislação vigente;
II – inobservância pela ACORDANTE de qualquer de seus termos e condições;
III – inexistência de Convênio ICMS concedendo o benefício.
PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer das partes poderá denunciar o presente TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL, mediante prévio aviso de, no mínimo 30 (trinta) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro de Brasília – Distrito Federal, para apreciar e dirimir eventuais contendas de ordem judicial relativas a este TERMO DE ACORDO DE REGIME ESPECIAL.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Termo de Acordo, com prazo de vigência indeterminado, entrará em vigor na data de sua assinatura, e será lavrado em 07 (sete) vias de igual teor, que terão a seguinte destinação:
1ª via – Subsecretaria da Receita - SUREC;
2ª via - ACORDANTE;
3ª via - Processo;
4ª via - Gerência de Tributação – GETRI;
5ª via - Gerência de Fiscalização – GEFIS;
6ª via – Gerência de Atendimento ao Contribuinte - GEATE
7ª via – Célula de Administração de Postos Fiscais – CEPOF.
Assim, lido e achado conforme, vai o presente assinado pelas partes acordantes.

Brasília-DF, 05 de março de 2002.
MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA
Assessora da Subsecretaria da Receita
TECARDF VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA – CPF nº 588.185.021-15
Sócio

GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 5-AGGAM/GEATE/SUREC/SEFP
DE 7 DE MARÇO DE 2002

Isenção do IPVA de veículos automotores registrados na categoria de aluguel (táxis).

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, art.105, inciso XXXII, de 21.12.2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço n.º 88, de 20.6.2000, art.1º, inciso VII, alínea "b", item 3, fundamentado na Lei 2.829, de 26 de novembro de 2001, regulamentada pelo Decreto 22.657, de 04 de janeiro de 2002, DECLARA:
Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA referente ao exercício de 2002, os veículos destinados ao transporte público, comprovadamente registrados na categoria de aluguel (táxis), pertencentes aos profissionais autônomos abaixo relacionados:

PROCESSO	INTERESSADO	CPF	PLACA
044.000897/02	Elson Rosa Torres	010.537.601-91	JJA 1130
044.000852/02	Waldomiro Luiz Xavier	096.661.171-34	JDX 4833
044.001033/02	Eliel Simão de Araújo	336.657.024-53	JJX 7732
044.000183/02	Adailton Amorim de Sousa	210.054.941-34	JGB 1568
044.000958/02	Venceslau Martins Cardoso	099.267.801-30	JEG 6361
044.000938/02	Severino Francisco dos Santos	038.122.431-72	JJX 6071
047.000802/02	João Batista Alves	455.217.781-87	BPQ 5172
044.000893/02	Nelci Pereira dos Santos	059.928.691-15	JFZ 7065
044.000845/02	José Batista de Melo	009.432.581-20	JJZ 8930
044.000840/02	Julião dos Reis Rodrigues	057.333.241-04	JEK 2004
044.000851/02	Maria de Fátima Neto Ferreira	183.650.781-04	JDO 8964
044.000896/02	Izabel Conceição de Carvalho	316.996.771-15	KCO 8142
044.000847/02	Francisco Nunes Bezerra Neto	396.382.604-59	JJB 6145
044.001006/02	Simone de Almeida e Silva	868.588.231-15	JEW 1979
047.000937/02	José Laurentino Lacerda	009.617.441-20	JJX 8142
044.000924/02	Ricardo Tavares dos Santos	701.246.471-20	JJX 9052
044.000915/02	Ramiro Francisco Magalhães	057.438.261-53	JET 4879
044.000953/02	Mauro Geraldo de Resende	876.167.346-34	JEA 0803
044.000952/02	Márcia Maria de Resende Cruz	611.725.531-49	HOS 8726
044.000925/02	José Renato Dantas	183.092.831-72	JJB 7725
044.000939/02	José Gonçalves da Silva	066.864.861-91	JHY 1999
044.000940/02	Jesus Romeu de Resende	115.133.221-68	JJX 5612
044.000949/02	Elias Vicente da Silva	084.808.691-00	JEL 0990
044.000926/02	Betânia da Silva Souza	794.450.631-04	JJX 3491
044.000854/02	Audivar Gonçalves Meneses	295.985.241-91	GTE 5109
044.000960/02	Armando Durval Monteiro	153.487.686-34	JEA 6489
044.000954/02	Antônio Romar da Cruz	383.666.816-53	JJX 3802
044.000941/02	Roberto Sales de Andrade	291.051.291-68	JJX 0462
044.000905/02	Cleison do Nascimento Ramos	573.280.301-78	JJX 2036
044.000839/02	Bartolomeu Alves Barbosa	245.285.441-72	JGE 3269
044.000856/02	Ticienne Peres da Silva Gomes	794.392.411-87	KNL 6072
044.001030/02	Manoel Antonio Ferreira	074.171.101-00	JJX 0651
044.000992/02	Joab Mendes	351.927.041-20	JJX 5611
044.000993/02	Oswaldo da Costa Gundin	001.459.631-87	JKO 1942
044.000907/02	Edvaldo Luiz Santos	003.913.101-78	JEL 1930
044.001003/02	Marcos Antônio Batista Alves	117.315.831-68	JFH 3768
044.000995/02	Miguel Pereira Barroso	225.143.331-72	KCX 4432
044.000830/02	Plinio Felinto Pereira	121.283.681-20	JJX 8342
044.000850/02	Francisco Bezerra Sobrinho	057.314.531-87	HVM 3766
044.001049/02	João Andrade	558.124.578-91	JJX 5212
044.000903/02	Francisco Alves de Almeida	066.129.543-53	JGD 6500
044.000842/02	Expedito Machado Portela	147.097.081-34	JJX 5161

Ressaltamos que o benefício limita-se a um veículo por proprietário, exceto quando se tratar de cooperativas de motoristas e que será anualmente reconhecido, mediante requerimento da parte interessada por ato da Secretaria de Fazenda e Planejamento
Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NUCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 10-AGBAN/GEATE/SUREC/SEFP
DE 8 DE MARÇO DE 2002

Isenção do IPVA Taxista

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648/2001, artigo 105, inciso XXXII, de 21.12.2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 088, de 20 de julho de 2000, amparado na lei 7.431/85, art. 4º, inciso VI, alterada pela lei 2829, de 26 de novembro de 2001, declara:

Isento do IPVA no exercício de 2002 o(s) veículo(s) abaixo relacionado(s) cadastrado(s) no DETRAN e DCP/ST, na categoria aluguel:

Processo	Marca/Modelo/ano	Placa
047.000.782/2002	GM/ Corsa GL 1996	JEH 5057
047.002.225/2002	VW/ Santana 2001	JGA 7934
047.000.921/2002	VW/ Quantum 1998	JEN 1958
047.001.091/2002	VW/ Santana 1998	JIA 0001
047.000.984/2002	VW/ Gol CL 1.6 MI 1998	JJX 7332
047.000.858/2002	GM/ Vectra GLS 1995	JJX 5911

GERIVALDO ALVES MAGALHÃES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 110, DE 6 DE MARÇO 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29.01.2001 e tendo em vista o disposto no Parecer nº 19/2002-Conselho de Educação do Distrito Federal-CEDF, conforme Processo nº 030.009452/98, RESOLVE:

I - Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Santa Terezinha, localizado na QNJ 17, lotes 01/05, Taguatinga – DF e mantido pelo Colégio Santa Terezinha Ltda.

II - Aprovar as Matrizes Curriculares para o Ensino Fundamental, Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos (equivalente às últimas séries do Ensino Fundamental e ao Ensino Médio) e para o Curso Normal em nível médio, que constituem os anexos I a V do citado parecer.

III - Aprovar para as turmas iniciadas até 2001, as Matrizes Curriculares (anexos VI e VII do citado Parecer) para os cursos Técnico em Informática e Técnico em Patologia Clínica, visto atenderem às disposições da Resolução Nº 02/98 – CEDF (Art. 204, parágrafo único e incisos I e II).

IV - Autorizar que os alunos matriculados em 2001 nos Cursos Técnicos referidos no item III, acima, concluam os estudos de acordo com as Matrizes Curriculares, ora aprovadas.

V - Validar os atos escolares do Colégio Santa Terezinha, praticados em conformidade com a Proposta Pedagógica e as Matrizes Curriculares, ora aprovadas e com o Regimento Escolar em análise na Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP/SE.

VI - Alertar o Colégio Santa Terezinha quanto ao cumprimento das disposições legais e normativas vigentes, que tratam da Educação Profissional, vez que deve apresentar de imediato aos órgãos competentes, o seu pleito de autorização de cursos e aprovação dos respectivos planos de curso, sem o que não poderá matricular novos alunos no ano de 2002.

VII - Recomendar à Subsecretaria de Planejamento e Inspeção do Ensino - SUBIP/SE que ao analisar a nova versão do Regimento Escolar, observe a compatibilização do conteúdo do documento com a Proposta Pedagógica.

VIII –Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

EURIDES BRITO DA SILVA

SECRETARIA DE SAÚDE

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 8 de março de 2002

PROCESSO Nº: 270.000.013/2002
INTERESSADO: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN.
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DESPESA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 4.979,13 (quatro mil, novecentos e setenta e nove reais e treze centavos), a favor da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, para cobrir despesas com a prestação de serviços, tendo em vista o constante nos documentos fiscais de fls. 02/14, devidamente atestados, de acordo com as informações prestadas pela DALM/SES, fls. 24.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138, Atividade 10.302.0400.2154.0004.

PROCESSO Nº : 270.001.220/2001
INTERESSADO : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DESPESA

A vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II do artigo 39, do citado diploma legal, RECONHEÇO a dívida, AUTORIZO a realização da despesa e a emissão da Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento, no valor de R$ 5.022,25 (cinco mil, vinte e dois reais e vinte e cinco centavos), a favor da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN , para cobrir despesas com fornecimento de produtos radioterápicos ao HBDF, de acordo com os documentos fiscais de fls. 02/11, devidamente atestados.
Publique-se e encaminhe-se à Diretoria de Contabilidade e Finanças, para emissão de Empenho, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 339092 - Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 138.

JOFRAN FREJAT

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 8 de março de 2002

PROCESSO Nº: 030-001.032/2002.
INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração de estudos ambientais complementares do sistema viário dos acessos a 3ª Ponte (L4 Sul a EPDB). Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 030-001.080/2002.
INTERESSADO: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP.
ASSUNTO : DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e diante das justificativas apresentadas no presente processo, ratifico a Dispensa de Licitação a favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, CNPJ 00.037.457/0001-70, para atender despesas com o Contrato a ser firmado entre o Distrito Federal, através da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras e a NOVACAP, objetivando a elaboração de projetos básicos do sistema viário de ligação da L4 Sul – L 4 Norte Viaduto do Presidente e a ligação EPDB/EPCT -DF. Fundamento legal da Dispensa de Licitação – Artigo 24, Inciso VIII, da Lei nº 8.666/93.

NELSON TADEU FILIPPELLI

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

CNPJ 00.070.698/0001-11
NIRE 5330000154-5
COMPANHIA ABERTA

ATA DA 67ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, REALIZADA, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2002

Às dez horas e trinta minutos, do dia oito do mês de fevereiro de dois mil e dois, na sede da Companhia Energética de Brasília-CEB, localizada no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, Quadra 904, Conjunto 'A', em Brasília, Distrito Federal, os acionistas da Companhia, previamente convocados, na forma preceituada pelo § Único do art. 131 da Lei n.º 6.404/76, reuniram-se para a realização da 67ª Assembléia Geral Extraordinária, a qual, na forma prevista pelo Estatuto Social, foi aberta pelo Dr. ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO - acionista e Presidente do Conselho de Administração da Companhia, a quem coube, ainda, dirigir a eleição da mesa dos trabalhos, recaindo a escolha para presidir a referida sessão o nome do representante do acionista majoritário - Dr. LÂNDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS (Procurador do Distrito Federal), sendo indicado para secretariá-la, o Sr. DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, acionista. Por oportuno, esclarece-se que o Distrito Federal é subscritor de 2.042.682.155 (dois bilhões, quarenta e dois milhões, seiscentas e oitenta e duas mil, cento e cinqüenta e cinco) ações ordinárias nominativas e 1.131.883.005 (um bilhão, cento e trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e três mil e cinco) ações preferenciais nominativas e, que o acionista Djalma de Almeida Sérgio é subscritor de 1002 (um mil e duas) ações ordinárias nominativas e 1555 (um mil, quinhentas e cinqüenta e cinco mil) ações preferenciais nominativas. Registra-se a presença na referida AGE dos seguintes acionistas: Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, representado pelo Advogado Ataliba Tavares Nogueira; Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, representada por sua advogada, Drª

Cleuza Francisca R. Campos; Fundação de Assistência dos Empregados da CEB - FACEB, representada pelo seu Presidente – Dr. Alírio Pedro Braga; Dr. Waldir Leal de Andrade – Diretor de Gestão da Companhia, acumulando as funções de Diretor de Relações com Investidores e Wilson Soares dos Santos. Consigna-se a presença na sessão, da Drª Teresa Cristina Alves Prado, Procuradora Jurídica da CEB. Verificadas as assinaturas no Livro de Presença, página 46, constatou-se o comparecimento de 94,26% (noventa e quatro vírgula vinte e seis por cento) de acionistas votantes, bem como de 52,42% (cinqüenta e dois vírgula quarenta e dois por cento) dos portadores de ações sem direito a votos. Ao assumir a presidência e dar seqüência aos trabalhos, o Dr. Lânderson Princivalli de Almeida Campos, solicitou ao Secretário que colocasse à disposição dos presentes a publicação exigida para a realização da referida Assembléia Geral, conforme preconiza a legislação pertinente, a qual foi veiculada no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e no jornal Gazeta Mercantil, edição nacional, dos dias 31.01.2002 e 1º e 02.03.2002, cuja redação transcreve-se adiante: "COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CNPJ 00.070.698/0001-11 - NIRE 5330000154-5 - COMPANHIA ABERTA - Assembléia Geral Extraordinária - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Ficam convocados os acionistas da Companhia Energética de Brasília–CEB, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, prevista para se realizar em sua sede social, situada no SGA/SUL, Quadra 904 - conjunto 'A', em Brasília-DF, às 10 (dez) horas, de 08 de fevereiro de 2002, em primeira chamada e, em segunda chamada às 10 horas e 30 minutos, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Celebração das transações e atos necessários a efetivação do acordo para recomposição tarifária extraordinária, em função da MP n.º 14, expedida pelo Governo Federal em 21/12./2001 e a viabilização de empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES, com vistas à recomposição da receita da CEB, decorrente das perdas com o racionamento. Para participar da AGE, os acionistas, seus representantes legais e/ou procuradores deverão observar as disposições contidas no artigo 126, da Lei das Sociedades Anônimas. Brasília, 31 de janeiro de 2002. (a) ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO - Presidente do Conselho de Administração". No prosseguimento dos trabalhos, o Sr. Presidente submeteu à deliberação dos presentes o único assunto constante da Ordem do Dia, inserto no Processo n.º 093.000058/2002-CEB. Permitida a intervenção, o Sr. Presidente do Conselho de Administração - Dr. Rogério Villas Boas Teixeira de Carvalho solicitou e obteve permissão dos presentes para ofertar esclarecimentos sobre a matéria em apreço. Disse que o País atravessou uma fase extremamente difícil em razão do racionamento de energia elétrica, mas, a população brasileira, entendendo a situação do momento, respondeu de forma bastante eficaz às pretensões do governo, contribuindo com o uso racional de energia elétrica. Aliada a isso, disse que ficou evidente que o grande volume de chuvas fez com que os reservatórios se encontrem com as suas cotas de segurança em níveis aceitáveis, com garantias presumíveis para o fim do racionamento. Disse ainda que, se por um lado a resposta da população foi positiva, por outro, notou-se a afetação direta na situação financeira das distribuidoras, provocando queda em suas receitas, deixando as companhias com uma situação financeira bastante delicada. Por fim, disse aos seus pares que o governo preocupado com a situação e, procurando fazer com que as distribuidoras recuperassem o prejuízo, sem prejudicar a classe consumidora, editou MP destinada a regular a recuperação das receitas das empresas afetadas com o racionamento, que se dará por meio de financiamento junto ao BNDES. Desse modo, conhecida as intenções da Companhia sobre o assunto e inexistindo dúvidas sobre a matéria, o representante do acionista majoritário manifestou seu voto favorável de aprovação do assunto, sendo seguido por seus pares e, na continuidade, determinou a adoção de providências necessárias à celebração das transações e atos necessários a efetivação do acordo para recomposição tarifária extraordinária e a viabilização de empréstimo junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico Social - BNDES, com vistas à recomposição da receita da Companhia. Nada mais havendo a tratar, após endereçar agradecimentos a todos, pelo comparecimento, o Sr. Presidente determinou a suspensão dos trabalhos para que fosse feita a lavratura da ata no livro próprio. Deixam de subscrevê-la os acionistas que, consultados, assim se manifestaram. Para a publicação desta ata, desde já, fica autorizada fazê-lo omitindo-se as assinaturas dos acionistas que a subscrevem. Reaberta a sessão, eu, DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO, Secretário, procedi à leitura da presente ata, que foi aprovada pelos acionistas, os quais, comigo que a lavrei, a assinam. Declara-se que esta ata é cópia fiel transcrita no livro próprio, da qual serão feitas cópias autênticas, para os fins necessários. LÂNDERSON PRINCIVALLI DE ALMEIDA CAMPOS – Presidente. DJALMA DE ALMEIDA SÉRGIO – Secretário. CERTIDÃO: JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL - Registro Certificado sob n.º 20020083157, em 20.02.2002. (a) Antonio Celso G. Mendes - Secretário-Geral da JCDF.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 6 de março de 2002

Processo: 113.003570/2001
Interessado: INMETRO
Assunto: Reconhecimento de dívida

Conforme Art. 80 e 81 do Decreto 16.098/94, combinado com Art. 66, Inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto n. 15.342/93, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e emissão da respectiva nota de empenho no valor de R$27,01 (vinte e sete reais e um centavos) a favor da Empresa INMETRO.

BRASIL AMÉRICO LOULY CAMPOS

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS

LICENÇA PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ARMAS
E MUNIÇÕES DE USO PERMITIDO Nº 2/2002

A Diretora da DIVISÃO DE CONTROLE DE ARMAS, MUNIÇÕES E EXPLOSIVOS - DAME, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 1º, XVI, da Lei nº 837/94 e, com fundamento no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), aprovado pelo Decreto Federal nº 3665/2000, tendo em vista o disposto no Dossiê nº 73.071 resolve.

Conceder à empresa DM PESCA LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 03.542.093/0001-74 e no CF/DF, sob o nº 07.404.943/001-01, instalada no SGCV/SUL, lote 09, lojas 551/ 555/ 559/ 563/ 567/ 569/ 573/ 577/ 581/ 585 (FREE PARK), Brasília-DF, LICENÇA PARA ADQUIRIR, ESTOCAR E REVENDER ARMAS, MUNIÇÕES, PÓLVORA E LUNETAS DE USO PERMITIDO, condicionada ao quantitativo e prazo autorizados pelo Ministério da Defesa/ Exército Brasileiro, constantes do Certificado de Registro nº 1541/11ª RM, expedido em 07.11.2001.

Brasília, 5 março de 2002
IOLETE MARIA MACEDO DE CARVALHO

SECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA DE 7 DE MARÇO DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições regimentais, e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos desta natureza, conforme previsto no inciso IX, do Art. 2º, do Anexo I do Decreto 20.264, de 25 de maio de 1999, resolve:

I - Aprovar a realização do projeto Gibiteca, na versão "3ª GIBITECA EM MOVIMENTO - EXPOSIÇÃO COLETIVA", conforme proposição da Diretoria do Espaço Cultural da 508 Sul.

II - Remeta-se à DAO para providenciar publicação e demais procedimentos.

AUREA ERVILHA

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Em 7 de março de 2002

PROCESSO: 150.000030/2001
INTERESSADO: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Tendo em vista o constante dos autos e o disposto no Decreto 16.098/94, artigos 80 e 81 e as competências expressas nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV do citado diploma legal, e o disposto na Lei nº 4.320/64, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho no Programa de Trabalho 13.122.0100.8517.0181 – Fonte 100 – Natureza da Despesa 33.90.92, da Nota de Lançamento e respectiva Previsão de Pagamento no valor de R$ 35.136,24 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), referente a pagamento atrasado aos servidores desta Secretaria relativo ao exercício de 2001 (locação de máquinas fotocopiadoras).
Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Planejamento e Orçamento/DAO/SEC, para as providências pertinentes.

ÁUREA MARIA PEREIRA ERVILHA
Substituta

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA CONJUNTA N° 1, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2002

De acordo com o Decreto n.º 17.698, de 23 de setembro de 1996, os Titulares dos Órgãos cedente e favorecido, no uso das atribuições regimentais, resolvem:

Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:
DE: UO: 15101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UG: 260101 - SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
PARA: UO: 11101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
UG: 110101 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
Plano de trabalho: 04.122.0100.8517-0153
04.122.0100.8517-0157

Natureza da despesa:	Valor R$
339033	28.000,00
339033	28.000,00

OBJETO: Atender despesas com passagens aéreas desta Secretaria, referente missão Oficial precursora e de acompanhamento do Senhor Governador do Distrito Federal à China, conforme autorização publicada no DODF nº 28, de 08/02/2002, página 42.
Processo n° 180-000.397/2002

WELIGTON LUIZ MORAES
U.O. cedente

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
U.O. favorecida

PORTARIA DE 8 DE MARÇO DE 2001

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, de acordo com inciso III, Artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o Artigo 2º da Lei 1.068, de 07 de maio de 1.996, resolve mandar publicar,

PLANO ANUAL DE PUBLICIDADE

MÍDIA ELETRÔNICA

Campanhas institucionais para divulgação de ações do GDF nas áreas de saúde, educação, obras, segurança, meio ambiente, agricultura, trabalho, turismo, arrecadação tributária, etc. Através da produção e veiculação de vídeos/documentários, spots e painéis para prestação de contas à população e balanço das realizações do governo.

PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO= 50%- R$20.883.000,00.

MÍDIA IMPRESSA

Campanhas institucionais com criação, produção e veiculação de anúncios para jornais e revistas.

PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO - 25% - R$ 10.441.500,00.

OUTRAS MÍDIAS

Utilizadas com reforço de campanhas ou peças isoladas de divulgação de determinados eventos. São as veiculações através de busdoor, painéis, outdoor, frontlight, banners, faixas, cartazes, folhetos, folders, etc.

PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - 10%- R$ 4.176.600,00

ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS

Assessoria em marketing/consultoria através de vídeos, pesquisas, relatórios de análises conjunturais e sugestões de ações e projetos. Serviços de clipping impresso, radioclipping, vídeo clipping e coberturas jornalísticas diversas.

PRODUÇÃO - 5% - R$ 2.088.300,00

EVENTOS

Contratação de empresas fornecedoras de palanques, som, equipamentos de áudio e vídeo, participação em exposições, feiras, seminários, etc.

PRODUÇÃO - 5% - R$ 2.088.300,00

MATÉRIA LEGAL

Notas oficiais, editais, avisos, comunicados, etc.

PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO - 5% - R$2.088.300,PUBLICIDADE

TEMAS A ABORDAR

1- PROJETO LÚCIO COSTA

Demonstrar os investimentos em infra-estrutura, obras e outras ações para preservar e completar a obra de Juscelino Kubitschek, com vistas à melhoria da qualidade de vida em todo o Distrito Federal.

2- PROJETO NIEMEYER

Preservação do projeto original de Brasília. Novas obras projetadas para completar os espaços urbanos ao longo do eixo monumental de Brasília.

3- SEGURANÇA PÚBLICA

Implementação do projeto "Segurança em Ação", que irá combater de forma intransigente até mesmo as menores infrações, para inibir os crimes mais graves. Isto para trazer a tranqüilidade e a paz, com ações eficazes, que a sociedade tanto espera do poder público.

4- GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Tendo em vista a necessidade premente de se criar empregos no DF, que segundo o programa de governo está em torno de 150 mil desempregados, é importante a divulgação das ações do GDF neste sentido.

5- POLÍTICA PARA O SERVIDOR PÚBLICO

O corpo funcional do governo é de extrema importância para seu desempenho. Daí a necessidade de divulgar as políticas de apoio ao servidor de modo a promover sua auto-estima e sua valorização.

6- TRANSPORTE

O metrô, o sistema viário da cidade e o trânsito, são temas de ligação direta com o dia-a-dia dos cidadãos. Por isso a necessidade de campanhas regulares sobre tais assuntos.

7- HABITAÇÃO

Este é o problema de todo o país e o Distrito Federal não fica imune a ele. As campanhas publicitárias irão mostrar o que o governo está fazendo para a população sobre esta questão.

8- AÇÃO SOCIAL

O eldorado do início da construção de Brasília e tão difundido não existe mais. Porém, diariamente, chegam pessoas em Brasília à procura de satisfazer suas necessidades de vida. É preciso mostrar o que o governo faz e como faz por estas pessoas.

9- SAÚDE; EDUCAÇÃO; CULTURA; TURISMO; ESPORTE E LAZER; DESENVOLVIMENTO E QUALIDADE DE VIDA; DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

São temas que dispensam maiores comentários sobre sua importância. Todos estão intimamente ligados ao dia-a-dia da sociedade com reflexos imediatos em seu crescimento e desenvolvimento. É obrigação do governo divulgar suas ações nestas áreas, para mostrar o que está sendo feito em prol de toda uma sociedade.

WELIGTON LUIZ DE MORAES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROCESSO Nº 196.000.018/2001
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
INTERESSADO: FUNDAÇÃO PÓLO ECOLÓGICO DE BRASÍLIA

A vista do que consta no presente processo, reconheço a dívida no valor de R$ 562,00 (quinhentos e sessenta e dois reais), a favor da empresa A. TELECOM TELEINFORMÁTICA LTDA, relativo a locação de 01 (uma) central telefônica Meridian Norstar com 12 linhas e 32 ramis para esta FunPEB, referente ao mês de Setembro de 2001. Autorizo a realização da despesa e emissão da Nota de Empenho no valor citado, nos termos do artigo 38, inciso I e artigo 39, inciso II do citado Decreto. Publique-se e encaminhe à Diretoria Administrativa e Financeira para as providências necessárias.

RAUL GONZALEZ ACOSTA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2002

Os titulares dos orgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais, resolvem: Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica, de acordo com o decreto nº 17.698 de 23 de setembro de 1996:

DE: UO 28101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
UG 280101 - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.122.0100.8517.0134

FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR EM R$
100	33.90.33	14.000,00

PARA: UO 11101 - SECRETARIA DE GOVERNO
UG 110101 - SECRETARIA DE GOVERNO

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.0157

FONTE	NATUREZA DE DESPESA	VALOR EM R$
100	33.90.33	14.000,00

OBJETO : Despesas com passagens e locomoções.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA — U.O Cedente
BENJAMIN SEGISMUNDO DE J.RORIZ — U.O Favorecida

PORTARIA Nº132-SEDUH, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2001 (*)

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por delegação de competência outorgada pelo Decreto n.º 18.094, de 14 de março de 1997, com a redação dada pelo Decreto n.º 19.308, de 10 de junho de 1998, e tendo em vista o contido no processo n.º 260.008.928/2001, RESOLVE:

Aprovar a implantação de estacionamento público entre os módulos 52 e 54, na Quadra 607, no Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS, na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Memorial Descritivo MDE 20/2001 e no Projeto de Urbanismo – Parcelamento URB 20/2001.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no DODF n.º 220, de 19 de novembro de 2001, pág. 9.

PORTARIA Nº 38, DE 8 DE MARÇO DE 2002

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições regimentais e com fulcro nos preceitos legais outorgados pela Lei N° 2.731 de 22.06.01 e pelo Decreto N.º 21.959 de 15.02.2001 e pela Portaria N.º83 de 25.07.01, que instituiu a Comissão de Regularização de Imóveis Urbanos, resolve:

Art.1º - Tornar pública a homologação das solicitações contidas nos processos abaixo relacionados em favor dos interessados discriminados:

Processo nº	Interessado
1. 260.009.241/2001	Adma Lourença Kassen
2. 260.018.310/2001	Adniza José do Nascimento
3. 134.001.787/1998	Adriana Mendes Pereira
4. 134.001.721/1998	Amerina Pereira da Gama
5. 260.018.005/2001	Ana Fabiana de Almeida
6. 102.122.496/1996	Ana Maria Pereira Nunes Cavalcante
7. 102.183.489/2000	Anatildes Dias da Silva
8. 260.018.280/2001	Antônia Ferreira do Nascimento
9. 260.019.658/2002	Antônio Silva Carvalho
10. 260.017.107/2001	Carla Andreia Araújo Santos
11. 260.018.320/2001	Clarice dos Santos de Oliveira
12. 260.008.993/2001	Clélia Costa Elias
13. 260.018.606/2001	Conceição Baiano Emerenciano
14. 260.018.291/2001	Dalva Lúcia do Nascimento
15. 260.016.587/2001	Denilson Silva Dutra
16. 260.018.253/2001	Derolinda Rodrigues Amaral
17. 134.001.452/1998	Edinalva Silva Lima
18. 260.017.789/2001	Elivaldo Barbosa de Morais
19. 102.172.985/2000	Evilásio Rodrigues Carrajola
20. 260.017.120/2001	Fábio Antônio Corrêa
21. 102.106.895/1994	Fátima Aparecida de Souza
22. 134.001.692/1998	Francisca Salete Ferreira Dantas
23. 134.001.661/1998	Helen Pereira de Souza
24. 260.017.267/2001	Helenita Marques de Arruda
25. 134.001.499/1998	Honilda de Araújo Lopes
26. 102.172.986/2000	Iridinalba Alves de Carvalho
27. 134.001.480/1998	Jaci Ribeiro Soares
28. 134.001.449/1998	Jarcirene dos Santos da Silva
29. 260.016.614/2001	Joana Cléia Sobral da Silva
30. 260.019.817/2002	João Batista do Rosário Filho
31. 134.001.695/1998	Joaquim Biano
32. 134.001.571/1998	José Evaristo dos Santos
33. 260.017.810/2001	Josué Francisco de Souza
34. 260.017.229/2001	Kelly Cristina dos Santos Alves Torres
35. 134.001.709/1998	Kerley Moreira de Melo
36. 102.175.131/2000	Laurisete Louseiro
37. 260.019.228/2001	Leide Lima Chagas
38. 102.169.223/2000	Lúcia Helena Pereira da Silva
39. 260.018.224/2001	Luiz de Jesus Santana
40. 102.173.503/2000	Luzia de Fátima Apolinário
41. 260.016.758/2001	Luzima de Almeida Pereira
42. 260.016.680/2001	Marcelo Henrique Souto
43. 102.180.649/2000	Maria Aparecida Farias de Oliveira
44. 134.001.761/1999	Maria Cristina B. Lima Barbosa
45. 260.017.814/2001	Maria da Cruz Aparecida
46. 260.017.420/2001	Maria das Dores da Conceição Alves
47. 260.018.292/2001	Maria da Graças Gonçalves Borges
48. 260.019.968/2002	Maria de Jesus Costa Rodrigues
49. 134.001.525/1998	Maria Ferreira da Costa Romualdo
50. 260.016.707/2001	Maria Gorete de Lucena
51. 102.099.402/1993	Maria Iracema Madeira Pereira
52. 260.018.278/2001	Maria Leitão de Abreu
53. 134.001.793/1998	Maria Lúcia Araújo de Carvalho
54. 260.017.139/2001	Maria Lúcia Barbosa da Silva
55. 260.017.129/2001	Maria Pereira Lopes
56. 260.018.277/2001	Maria Valdeci Sousa
57. 134.001.696/1998	Maria Valderene do Nascimento Borges
58. 134.001.574/1998	Maria Zuleide de Oliveira
59. 134.001.576/1998	Marilene Alves Silva
60. 260.018.604/2001	Marinalva de Sene Corado Souza
61. 134.001.453/1998	Maristella Alves Pereira
62. 134.001.708/1998	Marlene Pereira de Souza
63. 134.001.750/1998	Marlos Domingos Silva dos Santos
64. 260.018.379/2001	Marlúcia Pereira Galvão
65. 260.018.252/2001	Nelza Cândida Rodrigues
66. 102.183.385/2000	Neunamar Gomes Alves
67. 260.017.219/2001	Norma Alves do Ó
68. 134.001.490/1998	Odorico Gomes Fontenelle
69. 260.016.747/2001	Osvaldo Ribeiro da Silva
70. 134.001.518/1998	Otacilia da Silva Caldeira
71. 260.017.426/2001	Ozanira Ferreira de Lima
72. 134.001.722/1998	Paula Rodrigues de Souza
73. 260.017.409/2001	Pulcina Nascimento de Sousa
74. 260.018.819/2001	Robson Rogério de Souza Pires
75. 102.173.498/2000	Rosa Maria Paes Landim da Silva
76. 260.018.208/2001	Rosa Zuza Lima
77. 260.017.754/2001	Roseli Marques Macedo
78. 260.017.375/2001	Sizenandes Alves Filho
79. 260.017.075/2001	Tatiane Alves Doria de Sousa
80. 260.019.019/2001	Terezinha Gonçalves de Sousa
81. 134.001.668/1998	Terezinha Vaz Ramos
82. 260.017.379/2001	Ubirajara Araújo
83. 102.178.890/2000	Valdete Rodrigues Alves
84. 134.001.599/1998	Vera Lúcia dos Santos Marques
85. 260.017.199/2001	Vilson Oliveira Rocha

Art.2º - Publique-se e adote-se as providências necessárias.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 5 de março de 2002

PROCESSO: 0220.000.073/2002
INTERESSADO: C&C MANUTENÇÕES – ANTONIA CILENE DE LUCENA-ME
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida (pagamento de fatura)

À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento da quantia de R$ 985,93 (novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos), relativo a pagamento de fatura dos meses novembro e dezembro/2001, decorrente de dispensa de licitação conforme consta no processo nº 220.000.444/2001 referente a serviços de manutenção dos equipamentos de ginástica desta Secretaria. Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para providências quanto ao pagamento.

PROCESSO: 0220.000.116/2002
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Pessoal (folha de pagamento complementar)

À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV , do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento da quantia de R$ 6.533,58 (seis mil quinhentos e trinta e três reais e cinqüenta e oito centavos), relativo a pagamento de folha suplementar, meses de setembro, outubro e novembro referente a diferença de Gratificação de Atividades Culturais-GAC, publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para providências quanto ao pagamento do benefício.

Em 7 de março de 2002

PROCESSO: 0220.000.172/2001
INTERESSADO: SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida de Pessoal

À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, e de acordo com o que esclarece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a emissão da Nota de Empenho e posterior pagamento da quantia de R$ 2.081,47 (dois mil, oitenta e um reais e quarenta e sete centavos), relativo a acerto de contas de Servidor exonerado de cargo comissionado, publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para providências quanto a emissão da nota de empenho e posterior pagamento.

MARCO AURELIO DA COSTA GUEDES
Substituto

SECRETARIA DE TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 7 de janeiro de 2002

PROCESSO N.º : 170.000.001/2001(*)
INTERESSADO : TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto n.º 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do art. 38, c/c os incisos II e IV do art. 39 do citado diploma legal e Portaria n.º 1, de 09/03/01, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R$ 49.099,42 (quarenta e nove mil, noventa e nove reais e quarenta e dois centavos) em favor de TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, referente a despesas com tarifas telefônicas para esta Secretaria nos meses de maio, julho e de setembro a dezembro de 2001, conforme faturas atestadas constantes do citado processo.
Publique-se e encaminha-se o presente processo ao NEO/GEFIN/DAO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 11.122.0100.8517.0166, elemento de despesa 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte 100, que apresenta saldo disponível.

PAULO ROBERTO SOARES
Adjunto

(*) Republicado por ter sido publicado com incorreção do original, no DODF n.º 18, de 25 de janeiro de 2002.

SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE

CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 7 DE JANEIRO DE 2002.

O CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO FEDERAL-COEX, calcado no inciso I, II e IX do artigo 1º do seu Regimento, e;

.considerando que a cidade de Ceilândia, hoje abriga o maior contingente de beneficiários do Programa , Pró – Família, atingindo o número de aproximadamente 18.000 (dezoito mil) famílias, demandando uma assistência efetiva do Coordenador Regional;

.considerando que para um perfeito acompanhamento desse trabalho seria necessário limitar o número de assistidos ou aumentar o número de Coordenadores;

.considerando ainda que as Coordenações do Plano Piloto, Lago Norte, Cruzeiro unidas às Coordenações do Guará, Núcleo Bandeirante e Candangolândia atenderiam um total de 3.590 (três mil quinhentos e noventa) beneficiários, e;

.considerando finalmente que os dirigentes da Secretaria de Estado de Solidariedade tem a preocupação em não criar novos cargos, este Conselho; Resolve:

Art.1º- Dividir a Coordenação de Ceilândia em duas distintas, ou seja: Coordenação de Ceilândia Norte e Coordenação de Ceilândia Sul .

Art.2º- Incorporar às Coordenações do Plano Piloto , Lago Norte e Cruzeiro, as Coordenações do Guará , Núcleo Bandeirante e Candangolândia.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
Presidente

DERCÍLIO RODRIGUES BRAGA
Conselheiro

EDIMAR CARVALHO RIBEIRO
Conselheiro

MÔNICA FORTUNATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheira

MARIA MAGUIDALA FALCÃO TADEU
Conselheira

JOSEFA MENDES DA SILVA
Conselheira

CARLOS MARIANO
Conselheiro

ANTÔNIO MARCOS TENÓRIO DE SOUZA
Conselheiro

ADRIANA MENEZES MACHADO
Conselheira

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2002

Aprova proposta de nova redação para o Regulamento de Execução do Programa de Fortalecimento às familias de Baixa Renda Pró – Família .
O CONSELHO EXECUTIVO DA POLÍTICA DE FORTALECIMENTO ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO DISTRITO FEDERAL-COEX, calcado no inciso II e IX do artigo 1º do seu Regimento e,

.considerando que o Programa de Fortalecimento às Familias de Baixa Renda, Pró – Família, instituído pela Lei nº 2.303/99, visa oferecer solidariedade ás famílias carentes do Distrito Federal;

.considerando que os procedimentos a serem adotados devem atuar no sentido de assegurar a lisura, sem privilegiar a burocracia que dificulta ou impede o acesso daqueles que realmente necessitam da assistência prevista no Programa;

.considerando que as Entidades que assistem as crianças carentes em regime de internato e semi-internato têm tido dificuldades de serem incluídas no Programa;

.considerando que a prática tem demonstrado a dificuldade de conhecimento por parte do beneficiário quanto a necessidade de comprovação de impedimento do cônjuge para o recebimento dos benefícios;

.considerando finalmente que tanto na Constituição Federal quanto no novo Código Civil Brasileiro aprovado, está consignado a igualdade civil entre os cônjuges, inexistindo a partir de então, a figura do Pátrio Poder, este Conselho; Resolve:

Art.1º- Excluir do item 1.2, letra ''b'' – do Regulamento de Execução do Pró – Família, a necessidade de apresentação da cópia autenticada do ato de reconhecimento, pelo Poder Público, como entidade de utilidade pública.

Art.2º- Alterar o item 1.4.2, letra "I" , da Resolução nº 06, de 1º de novembro de 2001 – Da Cesta de Alimentos, que passa a ter a seguinte redação:

- A entrega do benefício será feita ao titular ou ao cônjuge , mediante apresentação da cédula de Identidade , Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento pessoal expedido por órgão público ou entidade de classe reconhecida por Lei, que tenha todos os dados de identificação.
- No impedimento do titular ou cônjuge, o benefício poderá ser entregue ao pai, à mãe ou ao filho maior de 18 (dezoito) anos e capaz, que, depois de identificado, assinará a listagem própria e passará recibo assumindo a responsabilidade pela destinação devida ao benefício.

Art.3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR BRAZ DE QUEIROZ
Presidente

DERCÍLIO RODRIGUES BRAGA
Conselheiro

EDIMAR CARVALHO RIBEIRO
Conselheiro

MÔNICA FORTUNATO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Conselheira

MARIA MAGUIDALA FALCÃO TADEU
Conselheira

JOSEFA MENDES DA SILVA
Conselheira

CARLOS MARIANO
Conselheiro

ANTÔNIO MARCOS TENÓRIO DE SOUZA
Conselheiro

ADRIANA MENEZES MACHADO
Conselheira

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº : 133.000.027/2001
INTERESSADO: TELEBRASÍLIA-TELECOMUNICAÇÕES
ASSUNTO: Reconhecimento de dívida

Á vista das instruções contidas nos autos e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Artigo 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a documentação apresentada, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, e autorizo o pagamento no valor de R$ 589,03 (quinnhentos e oitenta e nove reais e três centavos), a favor da TELEBRASILIA TELECOMUNICAÇÕES , correndo a despesa à conta de dotação própria, Programa de Trabalho 04122010085170178, Natureza da Despesa 34.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo a SOF/DAG/RA-IV para os devidos procedimentos Administrativos.

EUCLIDES PIRENEUS CARDOSO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 9, DE 7 DE MARÇO DE 2002

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o Decreto n º 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto de n.º 7.667 de 02 de setembro de 1983, regulamentada pela portaria n.º 001/84 de 11 de janeiro, combinado com o Artigo 179 parágrafos 4º, 5º, 7º da Lei 2.105 de 08 de outubro de 1998, torna público que encontram-se apreendidos nesta Administração Regional, os materiais abaixo discriminados, devendo o proprietário, num prazo de 30 (trinta) dias apresentar os documentos fiscais para sua retirada, após esse prazo serão considerados abandonados.
a) 12 folhas de madeirite em razoável estado de conservação. Processo 147.000.073/2002, conforme Termo de Apreensão 0067/02

VERA LÚCIA E. DE FARIA LIRA
Substituta

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 7 DE MARÇO DE 2002

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto n.º 16.247, de 29 de Dezembro de 1994, e o constante do processo n.º 139.000.097/2001, RESOLVE:

Aplicar a multa de R$10,08 (dez reais e oito centavos), a empresa FLAGSUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CÍVICOS LTDA, CNPJ: 94.662.079/0001-60, Inscrição Estadual: 096/2280437, com endereço na Rua Filipinas, 255 – PORTO ALEGRE-RS, em razão da mesma não ter entregue o material constante da Nota de Empenho nº.2002NE00034, emitida em 05/02/2002 com prazo para entrega até 18/02/2002, licitado pela Subsecretaria de Compras e Licitações do Distrito Federal, de que trata a Tomada de Preços nº 194/2001.A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar sua defesa formal ou efetuar o pagamento da multa, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e art.15 do Decreto 20.453/99, ou autorizar o desconto na Nota de Empenho, findo o qual o débito será inscrito na Dívida Ativa do Distrito Federal.

FRANCISCO PIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

DESPACHOS DO ADMINISTRADOR
Em 8 de março de 2002

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
PROCESSO: 134.000.041/2001

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R$ 1.151,24 (um mil, cento e cinqüenta e um reais e vinte e quatro centavos), em favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM S/A, referente aos serviços telefônicos convencionais, inerente aos meses de agosto, setembro e outubro/2001, a conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.122.0100.8517.0161-Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da RA-V.

INTERESSADO: CODEPLAN COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL
ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida
PROCESSO: 134.000.795/2001

Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, todos do mencionado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o respectivo pagamento no valor de R$ 516,67 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), em favor da CODEPLAN COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL, referente a locação de equipamentos de informática, inerente ao mês de dezembro/2001, a conta do elemento de despesa 339092, fonte de recurso 100, Programa de Trabalho 04.126.0100.2005.0037-Ações de Informática.
Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG/RA-V, para as providências pertinentes.

ANILCÉIA LUZIA MACHADO